

Parecer Técnico FEAM/URA ASF - CAT nº. 54/2025

Divinópolis, 04 de dezembro de 2025.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 40830/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 128833676

PROCESSO SLA Nº: 40830/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Passa Tempo	CNPJ:	18.039.503/0001-36
EMPREENDIMENTO:	Município de Passa Tempo / ETE Passa Tempo	CNPJ:	18.039.503/0001-36
MUNICÍPIO:	Passa Tempo	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Amanda Cristina Soares	ART n. MG20243072741
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Wagner Marçal de Araújo	1.395.774-1

De acordo:

Diogo da Silva Magalhães

1.197.009-2

Coordenador do Núcleo de Controle Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcal de Araujo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 04/12/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes, Chefe do Núcleo**, em 04/12/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128808178** e o código CRC **0F94E545**.

Referência: Processo nº 2090.01.0012727/2025-07

SEI nº 128808178



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O Município de Passa Tempo formalizou em 30/09/2025 a documentação referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado Nº 40830/2025 para o empreendimento ETE Passa Tempo localizado na zona urbana do município de Passa Tempo/MG.

As atividades objeto deste licenciamento é referente a instalação e operação da atividade “Estação de Tratamento de esgoto sanitário, código E-03-06-9”, cuja a vazão média prevista é de 42,11 l/s. Conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em classe 2 e critério locacional 0. Por ser tratar de uma atividade que é vedado o licenciamento na modalidade de LAS-Cadastro, nos termos do Art. 19 da norma supracitada, o mesmo foi instruído como LAS-RAS.

O município pretende instalar a Estação de Tratamento de Esgoto na área urbana de Passa Tempo, mais precisamente nas coordenadas geográficas LAT: 20°38'16.56"S e LONG: 44°29'57.24"O. Conforme cronograma de implantação apresentado a ETE tem previsão de início de operação ao 14º mês após a concessão da licença.



Figura 01: Área Diretamente Afetada. Fonte: SLA

O processo é composto do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pela Engenheira Ambiental, Amanda Cristina Soares, ART Nº MG 20243072741.

Conforme dados no Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foram conferidas as restrições ambientais do empreendimento no qual segue:

- O empreendimento não está inserido em Área de Segurança Aeroportuária;
- Potencial de ocorrência de atividades é baixo;
- Não está inserido no raio de terras indígenas e quilombolas;



- Não está inserido em zona de unidades de conservação federal, estadual ou municipal
- Não está situado a nenhuma das reservas da biosfera

Encontra-se anexo ao processo a Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0015912/2025-86 referente à supressão de vegetação nativa em uma área de 0,2389 ha, intervenção com supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente – APP em uma área de 0,4335ha e corte de árvores isoladas de 08 indivíduos. Documento emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF em 27 de agosto de 2025.

Em alguns pontos da área onde será instalado a ETE se encontra alguns bambuzais da espécie *Bambusa vulgaris*. Os mesmos poderão ser suprimidos desde que não estejam situados dentro da área de preservação permanente – APP, reserva legal e remanescente de vegetação nativa. O empreendimento deverá comunicar ao Instituto Estadual de Florestas – IEF caso realize o corte/supressão de bambuzais mencionados.

Conforme declarado no RAS, o empreendimento será implantado no lugar denominado “Jardim Vitória – CRI nº 14.519, 14.001 e 14.002” localizados atualmente em zona urbana do município de Passa Tempo com área total de 7985,00 m² de propriedade do próprio Município.

De acordo com o RAS apresentado o sistema de tratamento da ETE será constituído pelo tratamento preliminar (desarenador, gradeamento e bombeamento), tratamento primário (decantador primário) e tratamento secundário (02 Reator UASB, Filtro Biológico Percolador e Decantador Secundário). Deverá implantar ainda um sistema de desidratação de lodo composto por 06 (seis) células de secagem.

O lançamento do efluente tratado será feito no Ribeirão Passa Tempo (classe 1), que pertence ao SF2 (São Francisco) no ponto de coordenadas geográficas 20°38'16.91"S e 44°29'53.32"W, localizado dentro do polígono de intervenção conforme Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) nº 2100.01.0015912/2025-86 emitida pela Instituto Estadual de Florestas (IEF). A população atendida será de 10.000 habitantes ao final de plano. Quanto ao efluente tratado, o mesmo deverá atender os parâmetros definidos na legislação ambiental vigente, (Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 08/2022), comprovando o mesmo através do Automonitoramento que será condicionado nesse parecer.

A rede de interceptores terá uma extensão de 4,663 km com uma vazão de 42,11 (l/s), emissário com 0,03 km também com uma vazão de 42,11 (l/s) e uma Estação de Elevatório de Esgoto – EEE e Reversão de Esgoto numa área de 6,63 m² com a mesma vazão informada.

Salienta-se que a atividade de “Interceptores, emissários, Elevatórias e reversão de esgoto sob o código E-03-05-0” na Deliberação Normativa 217/2017 não foi alvo de estudo no referido processo, atendendo a solicitação do empreendedor para a atividade ser regularizada posteriormente. Atividade foi retirada do bojo de regularização ambiental do empreendimento considerando o Memorando.SEMAD/DATEN n. 180/2021, SEI (33222441).

Com relação aos impactos ambientais relacionados a instalação do empreendimento tem se a geração de resíduos sólidos de construção civil e de efluentes líquidos sanitários. Com



relação aos efluentes sanitários serão instalados pontos de banheiros químicos na área de obras.

Quanto aos resíduos de construção civil foi informado por meio de informação complementar que estes serão segregados no canteiro de obras, utilizando contêineres, big bags e baías devidamente identificados por tipo de material. O armazenamento temporário deverá ocorrer em área coberta e impermeabilizada. Ficará a empresa contratada responsável por encaminhar todos os resíduos de construção civil para aterros devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. A prefeitura informa que irá acompanhar a gestão do RCC inclusive quanto a sua destinação final.

Como principais impactos inerentes à operação da atividade e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de resíduos, gases provenientes do Reator UASB e a disposição do efluente tratado.

Os resíduos sólidos provenientes do tratamento serão compostos pelos resíduos sólidos carreados juntos com o esgoto e removidos no tratamento primário (gradeamento), o material decantado nos desarenadores (areia), bem como o lodo seco nos leitos de secagem e o orgânico gerado pelos funcionários. Os resíduos sólidos gerados no gradeamento e areia do desanerador serão encaminhados para caçambas na área do empreendimento com destinação final para aterro sanitário. O lodo do Reator UASB e do filtro biológico percolador são encaminhados para o leito de secagem, seguindo para encaminhamento para aterro sanitário.

Registra-se que é de inteira responsabilidade do gerador o correto gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a coleta à destinação final ambientalmente adequada.

Em resposta às informações complementares, foi informado que os gases provenientes dos reatores serão queimados. A incineração será realizada através de um equipamento denominado queimador de gás, energizado a partir de um painel solar fotovoltaico.

Quanto aos leitos de secagem de lodo, estes serão posicionados em cotas altimétricas estrategicamente definidas. Eles são dotados de uma declividade de 1,09% e de um sistema de drenagem composto por tubulações de diâmetro nominal (DN) de 100 mm. Este sistema será responsável por coletar e conduzir o líquido percolado, em regime de escoamento livre, até a estação elevatória final. Ao longo deste trajeto, serão instalados seis caixas de passagem para permitir o monitoramento do efluente. Por fim, os percolados serão bombeados pela estação elevatória e redirecionados para o início da unidade de tratamento preliminar, reiniciando assim o ciclo de tratamento.

Como medida de minimizar possíveis odores emanados do sistema de tratamento adotado, o empreendimento, em seu entorno, será constituído por uma cortina arbórea natural da vegetação nativa existente na área. Além disso, por meio de informação complementar foram apresentadas as seguintes propostas para mitigação de odores: Cobertura com tampas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) e dosagem de cloreto férreo para oxidação de gases no tratamento preliminar; câmaras de biogás hermeticamente fechadas; canal de vertimento coberto com tampas de concreto e dosagem de cloreto férreo nos reatores; oxidação dos compostos no canal de vertimento do UASB e a pulverização de hidróxido de cálcio sobre o lodo nos leitos de secagem.



Quanto a rede de drenagem pluvial cada platô e as vias internas de circulação serão contornados por canaletas meia-cana, sarjetas e bocas de lobo, responsáveis por interceptar, coletar e conduzir as águas pluviais até o ponto de lançamento no corpo receptor, juntamente com o esgoto tratado. Como medida de controle da qualidade das águas pluviais serão adotadas a pavimentação e limpeza das vias internas, manutenção das áreas dos platôs e desobstrução e limpeza contínua das canaletas e bocas de lobo.

O uso de água do empreendimento será para a finalidade de consumo humano. Foi apresentada declaração emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE informado sobre o fornecimento de água ao empreendimento.

Foi anexado aos autos do processo declaração de conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Passa Tempo informando que o local a ser instalado o empreendimento está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos que integram o processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao Município de Passa Tempo / ETE Passa Tempo, CNPJ nº 18.039.503/0001-36 para a atividade de “Estação de tratamento de esgoto”, códigos: E-03-06-9 no município de Passa Tempo – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como a legislação ambiental pertinente.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

ETE Passa Tempo

Item	Descrição da Condicionante - Instalação	Prazo*
01	Todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento deverão ser destinados a empresas/aterros regularizados ambientalmente. Apresentar à URA-ASF, comprovante de regularização ambiental das empresas responsáveis pela coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos de construção civil	30 dias após o início das obras de instalação
02	Apresentar para a URA/ASF os respectivos contratos e licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta e destinação final do efluente do banheiro químico.	30 dias após o início das obras de instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
03	Informar a URA – Alto São Francisco o início de operação da ETE	10 (dez) dias antes do início de operação



04	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p>	Durante a vigência da licença, a partir do início de operação da ETE.
-----------	---	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto do ETE Passa Tempo.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

- (ETE ENTRADA E SAÍDA)

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
DBO*	Bimestral
DQO*	Bimestral
Sólidos Sedimentáveis	Bimestral

- (SAÍDA DA ETE)

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cloreto	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo Total	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	Semestral
Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Semestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. ÁGUAS SUPERFICIAIS (Corpo hídrico receptor do efluente tratado)

- (MONTANTE E A JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE^{(1);(2)})

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cianobactérias	Semestral
Cloreto	Semestral
Clorofila a	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo Total	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	Semestral
Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

⁽¹⁾ Os Relatórios deverão conter as coordenadas geográficas do ponto de coleta. ⁽²⁾ Apresentar justificativa da distância adotada para a coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TA DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.